



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Lei nº 453/2017, de 31 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o ano de 2017, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), na forma abaixo especificada, destinado a cobrir insuficiências de dotação orçamentaria e destinados a atender o Programa Primeira infância no SUAS (Programa Criança Feliz):

Projeto/atividade: Manutenção do Programa Primeira infância no SUAS (Programa Criança Feliz)

Elemento de despesa	Valor
Contratação de serviços de pessoas físicas – coordenação, supervisão, visitantes e capacitadores do programa	R\$ 30.000,00
Contratação de serviços de pessoas jurídicas. (elaboração e confecção de material informativo)	R\$ 5.000,00
Materiais lúdicos e pedagógicos em atividade em criança e família	R\$ 10.000,00
Pagamento de combustível para veículos utilizados na visita domiciliar	R\$ 15.000,00
Pagamento de passagens e diárias	R\$ 4.000,00
Valor total das despesas:	R\$ 64.000,00

Art.2º - As despesa previstas no art.1º terão como fonte de cobertura os recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS,

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-
PIAUI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

através da Atividade "Programa primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz)", que tem como objetivos:

I – qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiaras do Programa Bolsa Família – PSF e Benefício de Prestação Continuada – BPC:

II – apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços diretos:

III – estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários:

IV – fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social:

V – qualificar os cuidados nos serviços acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

VI – desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar:

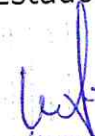
VII – potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais:

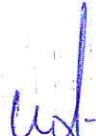
VIII – fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestante e suas famílias com incidência no Município.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, Estado do Piauí,
11 de outubro de 2017.


Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal


PROJETO DE LEI Nº 453 DE 31 DE 10 DE 2017
SANCIONADA, DE 31 DE 10 DE 2017


PROJETO DE LEI Nº 453 DE 31 DE 10 DE 2017
PROMULGADA, DE 31 DE 10 DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Srs. Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

O Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 lançou o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

O Programa é coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, e articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, dentre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância. Visa implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância.

O Programa Criança Feliz fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do BPC e suas famílias e também às crianças privadas do convívio familiar, acolhidas em serviços de acolhimento, e suas famílias - que são o público prioritário do Programa.

O município de Santo Antônio de Lisboa - PI por se enquadrar nas exigências do programa, foi contemplado com o mesmo que, tem como objetivos:

- I** - qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- II** - apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;
- III** - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V - qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

VII - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

VIII - fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias com incidência no Município.

Com esse propósito, é necessário incluir no Orçamento-Programa vigente a seguinte Atividade: Programa Primeira Infância no SUAS.

Por tal razão, apresento-lhes o presente Projeto de Lei para que, após a aprovação do mesmo, os recursos possam ser liberados e devidamente aplicados em políticas públicas voltadas à Assistência Social.

Face ao exposto, submeto o Projeto de Lei em questão à avaliação desta Augusta Casa e aguardo confiante a sua apreciação, votação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, em 11 de outubro de 2017.

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal